

## Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

### DECRETO Nº 45, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera Decreto Municipal nº 44, de 20 de Outubro de 2022.

**Gilmar João Alba**, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica Municipal,

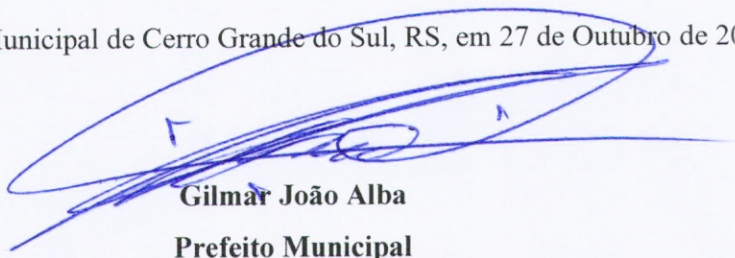
#### DECRETA,

**Art. 1º** Fica alterado a redação do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 44, datado em 20 de Outubro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 2º Não se incluem no presente Decreto a coleta de resíduos realizada pela Secretaria da Agricultura e Meio-ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social e a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 27 de Outubro de 2022.



**Gilmar João Alba**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

**José Antonio França Pedroso**  
**Secretário da Administração**